EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 027, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Acrescenta o § 4º, ao art. 161 da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 161 da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis o § 4º com a seguinte redação:

"Art. 161...

§ 4º Compete ao Município a manutenção das estradas de acesso às comunidades rurais, ainda que localizadas no interior de propriedades particulares, nos casos de relevante interesse público."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 2018.

Adair Otaviano
Vereador Presidente

Josafá Anderson
Vereador Vice-Presidente

Janete Aparecida
Vereadora 1º Secretária

Raimundo Nonato
Vereador 2º Secretário